



PROJETO DE LEI Nº 076, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 009/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 009/2024, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.195/2024, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 009/2024, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 076, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 009/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Monitora de Creche, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 009/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 2.195/2024, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a servidora que atua como Monitora, J.P.L., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas.

Nos termos do Memorando 2.385/2025, a Escola São José motiva a essencialidade do trabalho prestado pela servidora e a necessidade de prorrogação da vigência do contrato, conforme segue: *"Tal pedido se justifica pelo fato de que a referida servidora atua no turno da manhã como monitora de uma aluna do 8º ano diagnosticada com TEA e no turno da tarde com um aluno do 5º ano também diagnosticado com TEA. Além disso, no planejamento da escola para o ano letivo de 2026 a servidora em questão será a monitora responsável pelos mesmos alunos."*



Em atenção à justificativa apresentada, a renovação do contrato da servidora que atua como monitora de creche se mostra necessária diante da relevância e necessidade de continuidade do trabalho por ela desempenhado. A referida profissional exerce suas funções no turno da manhã, acompanhando uma aluna do 8º ano diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e, no turno da tarde, prestando apoio a um aluno do 5º ano igualmente diagnosticado com TEA, garantindo o suporte individualizado indispensável ao pleno desenvolvimento pedagógico de ambos.

Ademais, conforme o planejamento da escola para o ano letivo de 2026, está prevista a manutenção da servidora como monitora responsável pelos mesmos estudantes, garantindo a necessária continuidade do vínculo, a estabilidade na relação de confiança e o atendimento educacional adequado às necessidades específicas dos alunos acompanhados.

Ressaltamos, dessa forma, que a servidora vem contribuindo significativamente com seus serviços, sendo portanto indispensável a continuidade da função que vem sendo por ela desempenhada.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de renovação do contrato, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público, tendo em vista a necessidade de manter o atendimento que vem sendo prestado aos alunos monitorados pela profissional, evitando que a falta desta lhes acarrete prejuízo.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 26 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 14 de novembro de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal